

LEI Nº 1.128/2023
de 05 de julho de 2023

“Dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Esplanada, nesse Município, e dá outras providências”

O Povo do Município de Monte Azul-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a Praça Edmundo Araújo, bairro Esplanada, conforme memorial descritivo anexo.

a – Praça Edmundo Araújo – A referida é localizada entre as ruas Travessa Edmundo Araújo, e tem início nas coordenadas 15º9'7.38" S e 42º52'40.69" O, segue no sentido da Estação Ferroviária, até a Praça Engenheiro Rocket, na coordenada 15º9'8.56" S e 42º52'38.34" O, com extensão de 157 metros;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.128/2023
for(m) publicad(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 05/07/23 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/04/2002, p(ost) todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 05/07/23.


Paulo Dias Moreira

Prefeito